



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.169-000

CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel./fax: (33) 3425-1151

LEI Nº 365, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

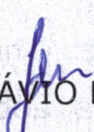
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e contém outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Braúnas autorizados a abrirem créditos suplementares no orçamento vigente de mais 5,0% (cinco por cento) para garantia de reforço das dotações existentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas, 05 de dezembro de 2016.


GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal